



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

**ANEXO AO C.I. Nº 67/2025 - COPC/SEJUC
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria da Juventude e Cultura, por meio da Coordenadoria de Políticas Culturais vêm respeitosamente, à ilustre presença de vossa senhoria, JUSTIFICAR a necessidade da realização de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebrar termo de fomento com o INSTITUTO ARTISTICO-CULTURAL ESPORTIVO DO VALE DO ACARAU - IVAC para executar e viabilizar o funcionamento da Escola de Música Maestro José Wilson Brasil, a manutenção da Banda Municipal de Sobral Maestro José Pedro, a realização das programações alusivas ao aniversário da Escola de Música de Sobral, ao aniversário do Theatro São João, aos Festejos de São Francisco na sede do Município e aos Festejos de Santa Terezinha em Jaibaras, nas categorias sugeridas, em razão de natureza singular e/ou pelo fato das metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica obedecendo todos os preceitos das leis em vigor.

Instituto Artístico-Cultural Esportivo Do Vale Do Acaraú - IVAC habilita-se como sendo a única associação com capacidade técnica e qualificada para a realização do referido objetivo, necessitando assim de repasse de valor necessário à viabilização do funcionamento da ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO JOSÉ WILSON BRASIL, A MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL DE SOBRAL MAESTRO JOSÉ PEDRO, bem como a realização das programações alusivas ao aniversário da Escola de Música de Sobral, ao aniversário do Theatro São João, aos Festejos de São Francisco na sede do Município e aos Festejos de Santa Terezinha em Jaibaras.

O auxílio financeiro, no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), destina-se a viabilizar o funcionamento da Escola de Música Maestro José Wilson Brasil, a manutenção da Banda Municipal de Sobral Maestro José Pedro, bem como a realização das programações alusivas ao aniversário da Escola, ao aniversário do Theatro São João, aos Festejos de São Francisco (sede) e aos Festejos de Santa Terezinha (Jaibaras), abrangendo, de forma geral, despesas necessárias ao regular funcionamento pedagógico, administrativo e artístico (como contratação de pessoal e serviços, aquisição de materiais, manutenção e reparos de instrumentos) e, para os eventos, custos típicos de produção (como locação de estruturas, cachês e serviços de apoio operacional e logístico), ficando o detalhamento das ações e rubricas descrito no respectivo Plano de Trabalho, sob execução do IVAC.

A Escola de Música de Sobral cumpre papel formativo e social: abre portas para crianças, jovens e adultos à iniciação e ao aperfeiçoamento musical, oferece rotinas pedagógicas regulares e ações de difusão (ensaios abertos, recitais didáticos), fortalecendo a autoestima, a disciplina e a permanência escolar. Ao democratizar o acesso à educação musical, a Escola cria oportunidades,

**Construindo juntos
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br



PREFEITURA DE **SOBRAL**

revela talentos e forma público para as artes, irradiando impacto para bairros, escolas e equipamentos culturais do município.

A Banda Municipal Maestro José Pedro é símbolo de identidade e memória coletiva. Presente em cerimônias cívicas, religiosas e culturais, ela conecta gerações por meio de um repertório que combina tradição e contemporaneidade, forma jovens instrumentistas “na prática” e dá o tom de eventos oficiais, procissões e festivais. Sua presença organiza a escuta da cidade, valoriza o espaço público e mantém viva a tradição das bandas de música no interior cearense.

As programações comemorativas — o aniversário da Escola de Música, o aniversário do Theatro São João, os Festejos de São Francisco (na sede) e os Festejos de Santa Terezinha (em Jaibaras) — funcionam como faróis do calendário cultural. Celebram a história e o patrimônio (como o Theatro São João, referência afetiva e arquitetônica), reforçam a devoção e a solidariedade comunitária (São Francisco e Santa Terezinha), dinamizam a economia local (trabalhos de artistas, técnicos, fornecedores e comércio do entorno) e ampliam a participação popular em atividades artísticas. Em conjunto, esses eventos fortalecem o sentimento de pertencimento, estimulam o turismo cultural e consolidam Sobral como território que cuida da memória, educa pelo/no artístico e projeta futuros por meio da cultura.

Diante dos fatores acima citados, a Secretaria da Juventude e Cultura propõem a celebração do Termo de Fomento, fundamentando-se no disposto no artigo 31, II, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.653/2025, no qual o poder Legislativo autoriza o Poder Executivo a realizar o referido Termo de Fomento, considerando que o Instituto Artístico e Cultural Vale do Acaraú - IVAC é uma um instituto qualificado sem fins lucrativos e tratar-se da viabilização para o funcionamento da EMS.

Vejamos:

LEI Nº 2653 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A IVAC PARA FINS DE AUTORIZAR A CONCESSÃO DE UM AUXÍLIO FINANCEIRO QUE VIABILIZE O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA, A MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL DE SOBRAL MAESTRO JOSÉ PEDRO, A REALIZAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DA ESCOLA DE MÚSICA DE SOBRAL, AO ANIVERSÁRIO DO THEATRO SÃO JOÃO, AOS FESTEJOS DE SÃO

**Construindo juntos
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br



PREFEITURA DE SOBRAL

FRANCISCO NA SEDE DO MUNICÍPIO E AOS FESTEJOS DE SANTA TEREZINHA EM JAIBARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) ao Instituto Artístico e Cultural Vale do Acaraú - IVAC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.430.855/0001-03, para viabilizar o funcionamento da Escola de Música Maestro José Wilson Brasil, a manutenção da Banda Municipal de Sobral Maestro José Pedro, a realização das programações alusivas ao aniversário da Escola de Música de Sobral, ao aniversário do Theatro São João, aos Festejos de São Francisco na sede do Município e aos Festejos de Santa Terezinha em Jaibaras.

§1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº101/2000 e na Lei nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral.

§2º O auxílio financeiro destinado a Instituto Artístico e Cultural Vale do Acaraú - IVAC, inscrita no CNPJ sob o nº04.430.855/0001-03, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas para viabilizar o funcionamento da Escola de Música Maestro José Wilson Brasil, a manutenção da Banda Municipal de Sobral Maestro José Pedro, a realização das programações alusivas ao aniversário da Escola de Música de Sobral, ao aniversário do Theatro São João, aos Festejos de São Francisco na sede do Município e aos Festejos de Santa Terezinha em Jaibaras, mediante celebração de Termo de Fomento e apresentação de Plano de Trabalho.

Art. 2º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 2.052/2021 e na Lei Orgânica do Município.

**Construindo juntos
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br



PREFEITURA DE SOBRAL

Art. 3º O IVAC deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária disponível na Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral do exercício vigente.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 19 de Setembro de 2025. Oscar Espindola Rodrigues - Prefeito
Municipal

A parceria a ser celebrada (Termo de Fomento) com a referida entidade, obedece ao disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), bem como deverá atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral. Além disso, deverão obedecer às demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo aos ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal Nº 2.653/2025 de 19 de setembro de 2025, bem como art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

Portanto, ante o exposto, solicitamos as providências necessárias para a contratação em epígrafe, através do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Sobral-CE, 22 de Setembro de 2025.


Samara Carneiro Vasconcelos
Coordenadora de Políticas Culturais

**Construindo juntos
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br